

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2020**

(Da Sra. BENEDITA DA SILVA)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre a saúde suplementar, para proibir reajustes de planos de saúde durante epidemias de grande proporção.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

“Art. 15-A. Fica vedado, em caso de epidemias de grande proporção, o reajuste das contraprestações pecuniárias estabelecidas nos contratos de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, nos termos do regulamento.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A pandemia de COVID-19 é um desafio sanitário sem precedentes, com milhares de mortes e um colapso dos sistemas de saúde dos países mais afetados. O Brasil está com aumento significativo de casos a cada dia, e previsão de piora nas próximas semanas.

Quase 25% dos brasileiros e brasileiras possuem plano privado de saúde, da modalidade individual ou coletiva. Diante das medidas de isolamento adotadas, corretamente, pelos governos, enfrentaremos uma onda de queda da renda de brasileiros com atividade informal, além de desemprego, o que vai tornar difícil manter o pagamento regular das mensalidades.

Neste contexto, se houver reajuste nos próximos meses, muitas pessoas perderão seus planos, justamente numa época com risco



aumentado de serem acometidos pelo sars-coronavírus-2, e possíveis complicações.

Pretendemos modificar a Lei nº 9.656, de 1998, para proibir os reajustes na vigência de epidemias como esta da COVID-19, protegendo os beneficiários da saúde suplementar.

Sala das Sessões, em        de        de 2020.

Deputada BENEDITA DA SILVA

2020-2743

